



PEDIDO DE COMPRA: 000113 / 2026

EMIÇÃO: 16/01/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Contratação de serviço técnico profissional de elaboração de Projeto, Execução e Acompanhamento do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para eventos temporários do Município de Carlos Barbosa a serem realizados no ano de 2026, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município, e até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

Justificativa: Para garantir a segurança de todas as pessoas (público e equipes de trabalho).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Projeto, Execução e Acompanhamento do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para eventos temporários do Município de Carlos Barbosa a serem realizados no ano de 2026, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município, e até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

A contratação é necessária para que os eventos realizados pela Administração Municipal atendam ao que está disposto na legislação estadual de nº 14.376 CBM-RS sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios que devem ser observadas quando são realizados eventos temporários. Para isso, entendemos ser importante que um profissional especializado elabore o projeto, acompanhe sua implantação e atue na apresentação junto aos Bombeiros, até o momento da vistoria e concessão do alvará de cada evento.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 do Município de Carlos Barbosa, vem sendo feita nos últimos anos pelo Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Projeto, Execução e Acompanhamento do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para eventos temporários do Município de Carlos Barbosa a serem realizados no ano de 2026, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município, e até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deste estudo é a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, conforme legislação estadual de nº 14.376 CBM-RS, para eventos promovidos pela Administração Municipal, contemplando elaboração de plantas baixas e laudos técnicos, inspeção nos locais, encaminhamento, acompanhamento e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

A Contratada deverá contemplar todas as etapas necessárias à regular aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, incluindo, obrigatoriamente:

- elaboração do projeto técnico de PPCI;
- execução do PPCI, compreendendo o fornecimento, a instalação e a posterior desinstalação de todos os equipamentos e materiais necessários, conforme listados no respectivo projeto de PPCI de cada evento e nos locais definidos em projeto;
- protocolo do projeto junto ao CBMRS;
- atendimento integral às eventuais exigências, adequações ou correções solicitadas pelo CBMRS;
- acompanhamento técnico e presencial durante todas as etapas, inclusive até a aprovação final do PPCI e a realização da vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ressalta-se que a Contratada será integralmente responsável pela instalação e desinstalação de extintores, suportes para extintores, placas fotoluminescentes de identificação de extintores, placas de sinalização de emergência fotoluminescentes, luminárias de emergência e demais itens que se fizerem necessários, devendo todos os equipamentos estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e com a legislação aplicável do CBMRS.

A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela troca, substituição ou correção de qualquer equipamento, material ou item descrito no projeto de PPCI, sempre que estes não estiverem em conformidade com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis ou não estiverem funcionando adequadamente, inclusive quando tal necessidade for identificada pela fiscalização Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os serviços destinam-se aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ocorrer em áreas abertas ou em ambientes fechados, conforme definição da Administração Municipal.

Eventos que necessitarão de PPCI:

1. Barbosa Kerbbierfest – Evento vespertino e noturno
Data: 28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026
Local: Parque da Estação – evento ao ar livre
Público aproximado: 6.000 a 8.000 pessoas
Evento turístico com enfoque na cultura germânica
Haverá expositores gastronômicos e shows musicais, com necessidade de iluminação e sonorização
Haverá gerador de 260 kVA para o evento
2. Semana da Ciência
Data: 19 a 21 de agosto de 2026
Local: Pavilhão da Tramontina, Rua Maurício Cardoso e Rua Coberta – Centro
Área aproximada do Pavilhão da Tramontina: 1.360,00 m²
Área aproximada da Rua Coberta: 1.275,00 m²
Número de expositores a ser definido próximo à realização do evento
Evento de cunho escolar e acadêmico
Não haverá utilização de gerador
3. Barbosa Retrovisor – Evento vespertino e noturno
Data: 03 de outubro de 2026
Local: Parque da Estação – evento ao ar livre
Público aproximado: 8.000 a 10.000 pessoas
Evento turístico temático, com enfoque nas décadas de 1970, 1980 e 1990
Haverá expositores gastronômicos e shows musicais, com necessidade de iluminação e sonorização
Haverá gerador de 260 kVA para o evento
4. Natal no Caminho das Estrelas – Evento vespertino e noturno
Período: 28 de novembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027
Local: Parque da Estação
Evento turístico que envolve vasta programação alusiva ao Natal e eventos de lazer de final de ano

Observação: O Projeto de PPCI deverá contemplar todo o período de realização do evento, abrangendo integralmente toda a programação prevista, bem como a manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio durante a sua execução.

O evento contará com expositores gastronômicos e apresentações musicais, com necessidade de estrutura de iluminação e sonorização.

Geradores previstos:

- 180 kVA para eventos de Happy Hour;
- 115 kVA e 180 kVA para o Desfile de Natal;
- 260 kVA para o evento de abertura e Acendimento das Luzes;
- 180 kVA para o evento de Réveillon.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Registro da empresa no conselho competente.

O serviço objeto desta licitação não possui natureza contínua.

Não será admitida a subcontratação deste serviço.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Aos interessados é assegurado o direito de realização de vistoria prévia, sendo que poderá ser acompanhado por servidor do Município (agendar através do e-mail adm1.turismo@carlosbarbosa.rs.gov.br). A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os eventos previstos na Lei Municipal nº 4.491/2025 e que possuem as características que os tornam passíveis de terem planos de PPCI.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do CNAE 7112 – Serviços de Engenharia.

Após o recebimento de quatro orçamentos, o critério utilizado para balizar o valor da licitação foi o do menor preço por item entre as propostas recebidas.

Cotação 1: CNPJ - 23.286.626/0001-01 - E.V. SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

Cotação 2: CNPJ - 09.211.321/0001-00 - GR EXTINTORES LTDA.

Cotação 3: CNPJ – 07.903.708/0001-00 - PEROSA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cotação 4: CNPJ – 28.618.921/0001-31 - BULEGON ENGENHARIA LTDA.

O responsável por efetuar os orçamentos foi o servidor Michel Frozza.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Projeto, Execução e Acompanhamento do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para eventos temporários do Município de Carlos Barbosa a serem realizados no ano de 2026, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município, e até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, visto que é necessário um profissional com conhecimento para elaborar o projeto.

Ressalta-se que a Contratada será integralmente responsável pela instalação e desinstalação de extintores, suportes para extintores, placas fotoluminescentes de identificação de extintores, placas de sinalização de emergência fotoluminescentes,



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

luminárias de emergência e demais itens que se fizerem necessários, devendo todos os equipamentos estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e com a legislação aplicável do CBMRS.

A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela troca, substituição ou correção de qualquer equipamento, material ou item descrito no projeto de PPCI, sempre que estes não estiverem em conformidade com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis ou não estiverem funcionando adequadamente, inclusive quando tal necessidade for identificada pela fiscalização Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sem qualquer ônus adicional ao Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.